



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 678/2022**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando que seja realizada alteração e inclusão, no Código Municipal de Proteção aos Animal de Itajaí, de dispositivos que visam aumentar a proteção dos animais, reconhecendo sua personalidade própria de natureza biológica e emocional, conforme anteprojeto anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

A indicação se justifica em razão dos animais serem considerados por muitos pesquisadores seres sencientes, a Constituição da República de 1988 proibiu, expressamente, todas as práticas que submetam os animais a crueldade (art. 225, § 1º, VII, CF).

A partir desse dispositivo constitucional é possível extrair que, no Brasil, os animais não-humanos já são considerados sujeitos de direitos, dado que há uma inequívoca valoração positiva da senciência animal, da qual se extrai a noção de dignidade animal e, por consequência, o direito fundamental à existência digna.

**SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

**MARCELO WERNER  
VEREADOR - PSC**